

Processo n.: @REC 18/00170987

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0703/2017, exarado no Processo n. TCE-11/00513865

Interessada: Beatriz Pereira

Procuradores: Marcelo Harger e Rogério Marques da Silva

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joinville

Unidade Técnica:

Acórdão n.: 29/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, proposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0703/2017, exarado na Sessão do dia 06/12/2017, nos autos do Processo n. TCE-11/00513865, para, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão à Sra. Beatriz Pereira, aos procuradores supracitados e à Secretaria de Estado da Casa Civil.

Ata n.: 6/2020

Data da sessão n.: 10/02/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC